

Lei nº 247/59

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 247/59 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, de acordo com a Lei nº 208/59 autorizado a sacar do saldo da conta 440.8.82.4 a importância de R\$ 2.530,00 (doze mil quinhentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º - A importância de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será aplicada em obras de inadiável e grande utilidade, como reforma da estrada de rodagem, pavimentação de bueiros e construção de um tuchão na estrada "30 de Maio" ou "Correio do 18", neste Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das atas da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de dezembro de 1959.

Carlos R. dos Reis Castro
Presidente da Câmara